



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGA NO CARGO DE CONTADOR PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

O Senhor **Asiel Bezerra de Araújo**, Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós CISRAT e a senhora **Lenir Gerônimo de Sousa**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 010 de 30 de março de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I e II, e no Protocolo de Intenções de 23 de janeiro de 2013, ratificado em 19 de dezembro de 2014, que regulamenta os Cargos e funções dos Empregados Públicos estabelecidos para o Consórcio CISRAT, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cuja vaga está disponibilizada no Anexo I deste Edital, para a substituição de pessoal comissionado, em decorrência de afastamento legal, no limite do prazo de validade de um ano, a partir da homologação do Resultado Final deste certame, podendo ser prorrogado por interesse do Conselho Administrativo do CISRAT e/ou em comum acordo com o Empregado, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de Emprego Público em decorrência de afastamento legal, ou para suprir nova vaga criada no atendimento dos serviços essenciais de Saúde.
- 1.2. Considerando ainda, que a Saúde é serviço essencial e é oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e Legislação pertinente, realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de Empregado Público em regime de contrato temporário, obedecida as normas e as condições deste Edital, para atuar em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços públicos administrativos da área de saúde.
- 1.3. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estão disponíveis no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os Atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. A presente seleção terá prazo de validade de um ano, após a homologação do Resultado Final desse processo e ainda, poderá ser prorrogado conforme determinação do Conselho Administrativo do CISRAT.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da listagem dos candidatos classificados e divulgados no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br)
- 1.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

- 1.8. Todas os procedimentos pertinentes à este Processo Seletivo será publicado no site do CISRAT: [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br) no Banner “**Processo Seletivo**”
- 1.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária.
- 1.9.1. É reservado ao CISRAT o direito de proceder à contratação que atenda aos interesses do serviço público.
- 1.10. O contrato de trabalho por tempo determinado, firmado com o candidato convocado será regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme dispõe a Lei que instituiu o CISRAT, e os mesmos serão segurados do Regime Geral de Previdência Social RGPS.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos murais do CISRAT e, no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br)
- 2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial de Contas: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

- 3.1. Atendendo ao disposto no artigo 37 do Decreto Presidencial nº 3.298 de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, não está contemplada neste edital vaga para deficiente físico. Porém, os(as) candidatos(as), não serão cerceados do direito à ampla concorrência.
- 3.1.1. O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).
- 3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser portador de deficiência física e, mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.1.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá protocolar junto a empresa organizadora cópia escaneada em *.pdf*, impreterivelmente até o dia **28/04/2017**, após o pagamento da taxa de inscrição, cópia do *Laudo Médico* contendo as informações declaradas e identificação da deficiência, junto ao e-mail: [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br)
- 3.1.4. Diante da **NÃO** comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) não terá a homologação de sua inscrição como portador(a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.
- 3.1.5. A Organização dessa seleção de pessoal não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.
- 3.1.6. A preocupação da organização com o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência é exclusivamente pela possibilidade do mesmo necessitar de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.2. O *Laudo Médico Original* valerá somente para fins de confirmação da inscrição como candidato portador(a) de deficiência neste processo seletivo, o qual deverá ser entregue ao fiscal de sala no ato da prova objetiva para confirmação e registros em ata de ocorrências.
- 3.3. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portador(as) de deficiência será divulgada quando da homologação das inscrições no endereço



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

eletrônico [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br) na data provável de **03/05/2017**, destacados em **negrito** para acompanhamento dos concorrentes.

- 3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito de concorrer como portador de deficiência e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.5. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com a devida justificativa e mencionar telefones e emails de contato, no ato do envio do Laudo Médico à empresa organizadora.
- 3.6. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade do CISRAT, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 3.7. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.
- 3.8. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito à vaga.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.
  - b) Inscrever-se no período de **17/04/2017** até às 18h00min do dia **27/04/2017**, exclusivamente pela internet, no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br), clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO VI.
- 4.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a).
  - 4.2.1. O CISRAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computador pessoal do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.
- 4.5. Os eventuais erros de digitação referente à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderão ser corrigidos através de requerimento endereçado à empresa organizadora, com a anexação de cópia de documento comprobatório no seguinte email: [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br) até o dia 27 de abril de 2017.
- 4.6. Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas no sistema, que não seja da forma prevista no subitem anterior.
- 4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br), para consulta e impressão.
- 4.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

**4.8.1.** Não será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), exceto pelo cancelamento do certame.

**4.9.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

**4.10.** O(a) candidato(a) cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA GERAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS E VENCIMENTO

**5.1.** Não haverá isenção da Taxa de Inscrição, ressalvados os eventuais casos de candidatos(as) inscritos(as) regularmente em Programas Sociais do Governo Federal, e ainda, declararem pobreza extrema.

**5.1.1.** Deverá o(a) candidato(a) protocolar a Declaração junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede do SISRAT e aguardar a avaliação para a decisão da Comissão Organizadora pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

**5.2.** A taxa de Inscrição será de R\$ 100,00 (cem) reais.

**5.3.** O vencimento do boleto bancário da Taxa de Inscrição será impreterivelmente **27/04/2017**, não sendo possível o pagamento posterior.

**5.3.1.** Caso ocorra o pagamento bancário, por insistência do candidato, ou por erro do agente bancário, a inscrição **não** será homologada e o recurso pago não será devolvido.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS:

**6.1.** Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de curso de Pós Graduação registrados junto ao MEC os candidatos aos cargos de Nível Superior.

**6.1.1.** A ausência do Diploma de Pós Graduação poderá ser substituída por Declaração de Conclusão do Curso em via original da Instituição formadora do acadêmico, desde que devidamente anexado o histórico escolar do curso.

**6.1.2.** No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório de registro de títulos e documentos.

**6.1.3.** Do Título (Diploma de curso de Pós Graduação).

**6.1.4.** Os Títulos deverão ser entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) durante a prova, ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de ocorrências.

**6.2.** Tabela de pontuação de bônus cumulativos por soma de títulos:

TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO BONIFICAÇÃO.	
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	2 (dois) pontos
Pós Graduação (Mestrado) na área inscrita (Stricto Sensu)	4 (quatro) pontos

## 7. DA VAGA DISPONIBILIZADA AO CARGO DE CONTADOR

**7.1.** A vaga ao cargo de Contador está disponibilizada para preenchimento do déficit atual.

**7.2.** A vaga ora aberta é para posse imediata e poderá ser ampliada por Resolução ou alteração do Protocolo de Intenções, havendo a necessidade do atendimento dos serviços essenciais ininterruptos, respeitado o limite estabelecido no lotacionograma do CISRAT e o atendimento dos limites de gastos com pessoal, enquanto vigor este Processo Seletivo.

**7.3.** A vaga será distribuída de acordo com o cargo previsto no ANEXO I deste Edital, listando os



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

candidatos subsequentes ao **APROVADO**, como **CADASTRO DE RESERVA**.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas e Provas de Títulos.
- 8.2. A prova objetiva será aplicada provavelmente no dia **07 de maio de 2017**, no local informado pelo Edital Complementar em data de **03 de maio de 2017**, quando das homologações das inscrições.
- 8.3. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo VI deste Edital.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. **Da Prova Objetiva:** dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicado pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.
  - 9.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.
    - 9.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado pelo cargo concorrido.
    - 9.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.
    - 9.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.
  - 9.2. (a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40% (quarenta) por cento de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

## QUADRO DAS DISCIPLINAS E PESO DAS NOTAS NÍVEL SUPERIOR

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	4 (quatro)	60 (sessenta) pontos
	<b>TOTAL</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

- 9.3. **Da Prova de Títulos:** dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (*Titulação acadêmica*), compostas pela apresentação de: cópia autenticada de Diplomas ou original de Declarações do órgão de ensino.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:
  - 10.1.1 possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
  - 10.1.2 possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;
  - 10.1.3 possuir maior quantidade de pontos na soma dos títulos;



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

- 10.1.4 possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 10.1.5 possuir maior quantidade de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- 10.1.6 possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;
- 10.1.7 o(a) candidato(a) mais velho(a).

## 11. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 11.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargo e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo VI, deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.
- 12.2. O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
- 12.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br), Anexo V parte integrante deste Edital, com a observância dos seguintes itens:
  - a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, através do formulário próprio, constando a justificativa embasada teoricamente apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo no CISRAT aos cuidados da Comissão Organizadora.
  - b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 12.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Organizadora, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora da empresa Organizadora para análise e atendimento.
- 12.5. A decisão do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.
- 12.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 12.1 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- 12.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- 12.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos em caso de anulação da questão.
- 12.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br) e no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados “*Cadastro de Reservas*”.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do CISTRAT para a contratação dentro da real necessidade.





# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

## 15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado terá garantido sua vaga para a posse temporária no emprego público, que poderá ocorrer até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo.
- 15.2. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração do CISRAT e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 15.3. O(a) “candidato(a) classificado(a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) “candidatos(as) aprovados(as)” e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.
- 15.4. O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão enquadrados como “CADASTRO DE RESERVA” e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração do CISRAT, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 15.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), ou por meio de publicação no mural do CISRAT, e ainda, no endereço eletrônico do Consórcio CISRAT [www.consorciotaltapajos.com.br](http://www.consorciotaltapajos.com.br)

## 16. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

- 16.1. O(a) candidato(a) convocado terá até 10 (dez) dias de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, prorrogáveis por mais 5 (cinco) caso seja extremamente necessário, a pedido do candidato e a critério de avaliação da administração.
- 16.2. O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 16.2.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia;
  - 16.2.2. CPF - 1 (uma) cópia;
  - 16.2.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia;
  - 16.2.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);
  - 16.2.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
  - 16.2.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
  - 16.2.7. Comprovante de endereço;
  - 16.2.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros no CRC-MT, 1 (uma) cópia;
  - 16.2.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia;
  - 16.2.10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia;
  - 16.2.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
  - 16.2.12. Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar;



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

- 16.2.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
  - 16.2.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  - 16.2.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
  - 16.2.16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
  - 16.2.17. 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 16.3. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a posse.
- 16.4. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.5. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na respectiva unidade da Secretaria à qual prestou o Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

## 17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
- a) pelo término do prazo contratual;
  - b) por iniciativa da administração do CISRAT;
  - c) por iniciativa do contratado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do CISRAT e no endereço eletrônico do Consórcio [www.consorcioaltotapajos.com.br](http://www.consorcioaltotapajos.com.br)
- 18.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.
- 18.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição e, de cópia autenticada dos Títulos (Diplomas de cursos de Pós Graduação (quando for o caso)).
- 18.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 18.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 18.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as





# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

- 18.6.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e ainda se valer de duas testemunhas capazes e devidamente identificadas.
- 18.6.1.** A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 18.7.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.
- 18.8.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.
- 18.9.** O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
- 18.9.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.10.** O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e será excluído do certame.
- 18.11.** O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.
- 18.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 18.13.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 18.14.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 18.15.** Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, ponto de ouvido, agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas etc.
- 18.15.1.** A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 18.15.2.** A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).
- 18.15.3.** A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 18.15.4.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

- 18.16.** No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.
- 18.17.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- 18.17.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);
  - 18.17.2.** Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;
  - 18.17.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
  - 18.17.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - 18.17.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para realização;
  - 18.17.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - 18.17.7.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
  - 18.17.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 18.17.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
  - 18.17.10.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - 18.17.11.** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - 18.17.12.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 18.18.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 18.19.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.20.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 18.21.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos do CISRAT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração.
- 18.21.1.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 18.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.23.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.
- 18.24.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 18.25.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

- 18.26.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 18.27.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de outro Edital Complementar.
- 18.28.** As informações peculiares ao cargo concorrido foram extraídas do Protocolo de Intenções, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

## 19. CASOS OMISSOS

- 19.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme delegação do Presidente do Conselho Administrativo.

Alta Floresta MT, 04 de abril de 2017.

**Asiel Bezerra de Araújo**  
Presidente do Conselho Administrativo do CISRAT

**Lenir Gerônimo de Sousa**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

## Anexo I

### DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

#### LOCAL DE TRABALHO; DAS VAGAS; VALOR DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Cargo Concorrido	Vagas	Escolaridade	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscrição
Contador	01	Nível Superior + CRC-MT	40hs	4.000,00	100,00

## Anexo II

### Das atribuições do Cargo

**Contador** – Obrigatório o registro no Conselho CRC-MT; Cumprir as determinações da legislação pertinente ao cargo; Resoluções do CFC e ainda, executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação de contas, acertos e conciliação de contas; participar e acompanhar a execução das normas e rotinas de Controle Interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento annual do CISRAT; Elaborar demonstrações contábeis para a Prestação de Contas da Assembleia e ao Conselho Diretor; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras aos demais órgãos internos; atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Municípios Associados; Realizar perícia contábil e avaliação nos balancetes mensais e balance annual e demais atos correlates à função de contador e do emprego público.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

## Anexo III

### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

**1.1. Língua Portuguesa:** Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

**Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.**

**1.2. Conhecimentos Gerais e atualidades:** História dos pioneiros e fundadores dos municípios integrantes do CISRAT; Conhecimentos geográficos e históricos dos municípios; Aspectos políticos sobre as administrações desses Municípios; Assuntos de relevância política, econômica e cultural veiculados nos meios de comunicação dos municípios; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares dos municípios; Símbolos oficiais dos municípios componentes do CISRAT (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos Municipais; Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos oficiais do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes e relevantes do Estado e da União, veiculados nos meios de comunicação.

### 1.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

**Contador:** Princípios Contábeis (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Fatos Contábeis e Respetivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Legislação atual do PCASP. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Legislação. Apuração da Receita Corrente Líquida. Lei 6.404/76 e suas alterações. Contabilidade Pública: Contabilidade pública atual: Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário, Fluxo de Caixa e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16. Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Nova Contabilidade Pública CAPS. Resoluções do TCE/MT. Matéria Constitucional: CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso. Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais e da Seguridade Social. Lei 4.320/64; Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Fundo de Garantia por Tempo de Serviços. Segurados obrigatórios. Conceito,



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

características e abrangência: empregado, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Trabalhadores excluídos do Regime Geral. Lei nº 8.212 de 24/07/1991, Lei nº 9.717 de 27/11/1998 e Decreto nº 3.048 de 06/05/1999. Informática: Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à Internet, navegadores de Internet; intranet; cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.





# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

---

## Anexo IV

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)

### MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10\_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda das seguintes funções:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

(cidade/estado) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF





# Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Alto Tapajós

## Anexo VI

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS</b>	
<b>OCORRÊNCIAS PREVISTAS</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial do Município de Alta Floresta e site eletrônico <a href="http://www.consorciotaltapajos.com.br">www.consorciotaltapajos.com.br</a>	<b>A partir de 05/04/2017</b>
Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	<b>17/04/2017 A 27/04/2017</b>
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	<b>27/04/2017</b>
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	<b>03/05/2017</b>
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física através de emails à empresa organizadora: <a href="mailto:contato@sosconsultoria.com.br">contato@sosconsultoria.com.br</a>	<b>Data Máxima 28/04/2017</b>
Entrega obrigatória: Títulos de Graduação e Pós Graduação (cópia autenticada)	<b>Local da realização da Prova Objetiva: Data Provável 07/05/2017</b>
Provas: Objetiva (08:00hs às 10:30hs)	<b>Data Provável 07/05/2017</b>
Gabarito Prévio: Mural do CISRAT e no site: <a href="http://www.consorciotaltapajos.com.br">www.consorciotaltapajos.com.br</a>	<b>Data Provável 08/05/2017</b>
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	<b>48 horas após 10/05/2017 – até 11:00hs</b>
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	<b>12/05/2017</b>
Previsão para a publicação do Resultado e Classificação Prévia	<b>15/05/2017</b>
Prazo para recurso do Resultado e Classificação Prévia	<b>48 horas após: 17/05/2017 – até 11:00hs</b>
Divulgação do Resultado Final e Classificação dos(as) candidatos(as) Local: Mural do CISRAT e no site: <a href="http://www.consorciotaltapajos.com.br">www.consorciotaltapajos.com.br</a>	<b>Previsão: 18/05/2017</b>